Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026021331000029

Nº SAPL: 53/2026

Registrado por JULIERME LIMA DE SENA em 10 de fevereiro de 2026 às 10:30

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770730298056_885a6da4-74ed-4fe3-9454-0fe018cd1bec

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas contratadas pelo Poder Público do município de Fortaleza para prestação de serviços de vigilância fornecerem coletes balísticos compatíveis com o biotipo dos vigilantes, de uso individual e dentro do prazo de validade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. As empresas de segurança privadas contratadas pelo Poder Público do município de Fortaleza ficam obrigadas a fornecer aos vigilantes coletes balísticos compatíveis com o biotipo dos vigilantes, respeitando características físicas como altura, peso, estrutura corporal e gênero.

Art. 2º. O fornecimento dos coletes deverá observar os seguintes critérios:

I - estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

II - ser dimensionado de forma individualizada, com ajuste adequado ao corpo do profissional;

III - incluir modelos específicos para vigilantes do sexo feminino, respeitando a anatomia e garantindo conforto e proteção;

IV - ser de uso individual e exclusivo, vedado o compartilhamento entre profissionais, em razão de critérios de higiene, segurança e desempenho;

V - estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo vedado o uso de coletes vencidos ou danificados.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelo órgão responsável pela gestão dos contratos públicos, podendo aplicar sanções administrativas às empresas que descumprirem suas disposições, nos termos e nos limites do contrato firmado.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 10/02/2026 10:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770730298056_885a6da4-74ed-4fe3-9454-0fe018cd1bec

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 10/02/2026 10:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770730298056_885a6da4-74ed-4fe3-9454-0fe018cd1bec

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo assegurar melhores condições de trabalho aos vigilantes que prestam serviços ao Poder Público do Município de Fortaleza, especialmente no que se refere à sua integridade física e à preservação da vida.

Os profissionais de vigilância exercem atividades de risco permanente, estando frequentemente expostos a situações de violência armada. Nesse contexto, o uso de coletes balísticos é medida indispensável de proteção individual. Contudo, na prática, verifica-se que muitos vigilantes recebem equipamentos inadequados ao seu biotipo, de uso coletivo ou fora do prazo de validade, o que compromete gravemente sua eficácia e coloca em risco a segurança do trabalhador.

A exigência de coletes balísticos compatíveis com o biotipo do vigilante, de uso individual e dentro do prazo de validade, atende não apenas aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, mas também às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos equipamentos de proteção individual. Equipamentos inadequados podem causar desconforto, lesões físicas, redução da mobilidade e, sobretudo, falhar no momento em que sua função protetiva é mais necessária.

Além disso, a medida contribui para a eficiência da Administração Pública, na medida em que trabalhadores devidamente protegidos desempenham suas funções com maior segurança, confiança e qualidade, reduzindo afastamentos por acidentes de trabalho e eventuais responsabilidades decorrentes de omissões do Poder Público.

Ressalte-se que a proposta não cria novo encargo desproporcional, mas apenas estabelece critérios mínimos de qualidade e adequação para equipamentos que já são obrigatórios na atividade de vigilância armada, garantindo que os contratos administrativos observem padrões adequados de proteção ao trabalhador.

Diante do exposto, a presente iniciativa representa um avanço na proteção dos profissionais de vigilância, reforça o compromisso do Município de Fortaleza com a segurança no trabalho e com a boa gestão dos contratos públicos, motivo pelo qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 10/02/2026 10:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770730298056_885a6da4-74ed-4fe3-9454-0fe018cd1bec

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 10 de fevereiro de 2026 às 10:30

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770730298056_885a6da4-74ed-4fe3-9454-0fe018cd1bec

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA